

## DESPACHO PRES. N.º 29/2015

**ASSUNTO: VALOR DAS PROPINAS PARA CURSOS DE 1.º CICLO (2015/2016), CURSOS DE 2.º CICLO (2015/2017), CURSOS TESP (2015/2016) E PARA O ESTUDANTE INTERNACIONAL.**

Dando cumprimento à alínea g) do n.º 2 do artigo 13.º dos Estatutos do IPP, ouvidos os Diretores das Escolas, obtido o parecer do Conselho Académico, na sua reunião de 21 de maio, nos termos da alínea f) do artigo 29.º dos Estatutos do IPP, a aprovação do Conselho Geral, na sua reunião de 06 de maio, do valor da propina para o próximo ano letivo dos cursos do 1.º ciclo, do 2.º ciclo e dos Cursos de Técnicos Superiores Profissionais, bem como para os estudantes internacionais ao abrigo do Estatuto do Estudante Internacional, determino que sejam cumpridas as seguintes orientações:

### **A. Para cursos de 1.º ciclo – ano letivo 2015/2016:**

1. A fixação do valor de propinas em 900€ para os alunos inscritos em todas as Escolas integradas;
2. O pagamento pode ser efetuado de uma só vez ou em 8 (oito) prestações;
3. Os pagamentos, que dispensam a entrega do valor relativo ao seguro escolar, se efetuem nos seguintes prazos:
  - Pagamento em uma só prestação – 900€, no ato de matrícula;
  - Pagamento em 8 (oito) prestações – 180€, no ato de matrícula, 180€ até ao dia 31 do mês de Dezembro, 6 (seis) prestações de 90€ cada, a pagar até ao último dia dos meses de Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio e Junho de 2016.
4. Aos alunos bolsheiros não são cobrados juros de mora pelo atraso no pagamento de propinas até à data da atribuição da respetiva bolsa.
5. Aos alunos que ingressam no Instituto através do regime de mudança de curso, transferência ou reingresso a partir do início do segundo semestre do ano letivo correspondente, pagam o valor da propina mínima definida no nº2 do artigo 16º da lei nº37/2003 de 22 de Agosto.



6. Aos alunos a quem falta menos de 30 ECTS para conclusão do curso de 1.º ciclo, pagam o valor da propina mínima definida no nº2 do artigo 16º da lei nº37/2003 de 22 de Agosto.

**B. Para cursos de 2.º ciclo – edição 2015/2017:**

1. O valor das propinas para os alunos inscritos na edição 2015-2017 em todas as escolas integradas é conforme tabela abaixo.

Mestrado	Escola	Duração	Propinas Global de curso
Gestão de Pequenas e Médias Empresas	ESTG	2 anos	1960 €
Contabilidade e Finanças		2 anos	1960 €
Tecnologias de Valorização Ambiental e Produção de Energias		2 anos	1960 €
Reabilitação Urbana		2 anos	1960 €
Agricultura Sustentável	ESAE	2 anos	1960 €
Planeamento, Auditoria e Fiscalização de Espaços Verdes		2 anos	1960 €
Enfermagem	ESS	1,5 ano	1470 €
Gerontologia	ESE/ESS	2 anos	1960 €
Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Português e História e Geografia de Portugal no 2.º Ciclo do Ensino Básico	ESE	2 anos	1960 €
Jornalismo, Comunicação e Cultura		2 anos	1960 €
Educação Pré-Escolar		1,5 ano	1470 €
Educação Especial		2 anos	1960 €
Educação e Proteção de Crianças e Jovens em Risco		2 anos	1960 €

2. O valor da propina a cobrar no curso de Mestrado em Enfermagem, em associação com a Universidade de Évora e os Institutos Politécnicos de Beja, Castelo Branco e Setúbal, é de 3.000€, valor acordado por todas as instituições associadas.



3. Caso entrem em funcionamento novos cursos de mestrado, que aguardam aprovação, o valor de propina de referência a aplicar, por ano letivo, é de 980€/ano.
4. O aluno que não conclua o curso no prazo previsto na tabela acima pagará a taxa de 980€ por cada inscrição anual adicional.
5. O aluno que não entregue a dissertação/projeto/relatório ou dossier de estágio no prazo previsto na tabela acima poderá optar pelo pagamento da taxa de 245 €, por cada trimestre adicional que necessite para a sua conclusão.
6. O Diretor de cada Escola, atendendo à especificidade e funcionamento de cada curso e sob proposta do Administrador do IPP, deve estabelecer a forma e calendário de pagamento.

#### **C. Para cursos Técnicos Superiores Profissionais – ano letivo 2015/2016:**

1. A fixação do valor de propinas em 630€ para os alunos inscritos em todas as Escolas integradas;
2. O pagamento pode ser efetuado de uma só vez ou em 9 (nove) prestações;
3. Se o aluno optar pelo pagamento de uma só vez, o faça no ato de matrícula;
4. Os pagamentos, que dispensam a entrega do valor relativo ao seguro escolar, se efetuem nos seguintes prazos:
  - Pagamento em uma só prestação – 630€, no ato de matrícula;
  - Pagamento em 9 (nove) prestações de 70€ cada, a pagar até ao último dia do mês.
5. Aos alunos bolseiros não são cobrados juros de mora pelo atraso no pagamento de propinas até à data da atribuição da respetiva bolsa.

#### **D. Para Cursos de Especialização Tecnológica – ano letivo 2015/2016:**

Na inscrição nas Unidades Curriculares de Cursos de Especialização Tecnológica no ano letivo de 2015/2016, não sendo garantida a atividade letiva mas sim apoio tutorial e exame, aplica-se o emolumento previsto na respetiva Tabela para unidades curriculares isoladas.



### **E. Estudante Internacional – ano letivo 2015/2016:**

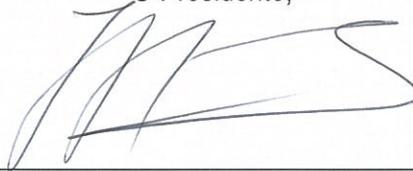
1. As propinas para os estudantes internacionais para o ano letivo 2015/2016, de acordo com o estipulado no Artigo 9.º do Estatuto do Estudante Internacional, na ausência de um referencial do custo real de formação e considerando o reduzido número de casos estimados a aplicar, são fixadas pelo valor da propina máxima legalmente prevista para os estudantes do 1.º Ciclo – 1063,47€, (informação DGES de 26-01-2015);
2. O pagamento pode ser efetuado de uma só vez ou em 8 (oito) prestações, no caso de Curso de 1º Ciclo;
3. Os pagamentos que dispensam a entrega do valor relativo ao seguro escolar, efetuam-se nos seguintes prazos:
  - 3.1 Pagamento em uma só prestação – 1063,47€, no ato de matrícula;
  - 3.2 Pagamento em 8 (oito) prestações – 263,47€, no ato de matrícula, 200€ até ao dia 31 do mês de Dezembro de 2015, 6 (seis) prestações de 100€ cada, a pagar até ao último dia dos meses de Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio e Junho de 2016.
4. A propina fixada para os Cursos de 2º Ciclo, é a referida no número 1, do ponto E (1063,47€/ano). O plano de pagamentos no caso de Cursos de 2º Ciclo será definido pelo Diretor de cada Escola, conforme previsto no número 6 do ponto B.

### **F. Apoio especial a agregados familiares com dois ou mais alunos matriculados no IPP**

Quando existir no mesmo agregado familiar dois ou mais alunos inscritos em Cursos do 1º e 2º Ciclos do IPP, o estudante com propina mais elevada pagará a sua totalidade, os restantes estudantes do agregado pagarão o valor da propina mínima.

Portalegre, 21 de maio de 2015

O Presidente,



Joaquim António Belchior Mourato

